



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº. 4.520/PMMA/2.019.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1.928/PMMA/2.019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 2.484,45 (Dois mil quatrocentos oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, a fim de realizar a devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da União, por meio do Ministério da Educação/FNDE, referente ao Programa de Manutenção ao Ensino Fundamental por meio do FNDE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>341</b>	<b>3.3.20.93.00.00</b>	<b>3.008.0035</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção E Revitalização Do ensino Fundamental	Projeto	Devolução da transferência do FNDE- Manutenção do Ensino Fundamental	Indenização e Restituição	Outras Transferência Do FNDE	<b>2.484,45</b>
<b>Total</b>								<b>2.484,45</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2019

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003**